

EDITAL N.º 2230 DE 12 DE ABRIL DE 2016
CONVITE N.º 009.07/2016

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação Pública na modalidade Convite, do Tipo Menor Preço a qual se regerá pelas normas do Estatuto das Licitações e Contratos na Administração Pública e pelas disposições deste Edital.

As condições a seguir consubstanciam este Edital e anexos a serem utilizados para normatizar a presente licitação em observância a Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e demais normas aplicáveis ao objeto Licitado: Anexo I (Carta de Credenciamento), anexo II (Declaração de Idoneidade), anexo III (Declaração de Recusa ao Direito de Interpor Recurso na Fase de Habilitação), anexo IV (Minuta do Contrato).

II - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a construção de **Vinte Módulos Sanitários Domiciliares/ Fossa Sépticas/ Sumidouros**, com área total de 3,36 m², cada a localizar-se em vários pontos do território deste município conforme documentos e Memorial Técnico Descritivo planta de situação e localização do projeto arquitetônico em Anexo.

- Na proposta financeira devem constar separadamente os preços dos materiais e o preço da mão-de-obra.

III – DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93.

IV - DA HABILITAÇÃO

Para habilitação do licitante ao certame, será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.1 Certidão de Regularidade Junto ao INSS;
- 4.2 Certidão de Regularidade Junto ao FGTS;
- 4.3 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do Domicílio ou Sede do Licitante;
- 4.4 Prova de Inscrição Junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- 4.5 Contrato Social;
- 4.6 Registro da Empresa na Junta Comercial;
- 4.7 Registro ou Inscrição no CREA;
- 4.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata Expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;
- 4.9 Indicações do Responsável Técnico da Obra.

V - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO:

DATA: 20/04/2016

HORÁRIO: 10 (DEZ HORAS)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão – Rua Sinimbu nº 644, Centro – Boqueirão do Leão.

VI - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Para participarem da presente Licitação, os licitantes deverão apresentar no Departamento de Licitações e Compras, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no e no envelope nº 2 a "PROPOSTA FINANCEIRA". Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 009.07/2016

ENCERRAMENTO ÀS 10 HORAS DO DIA 20/04/2016

NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

CONVITE Nº 009.07/2016

ENCERRAMENTO ÀS 10 HORAS DO DIA 20/04/2016

NOME DO PROPONENTE:

VII - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas, que será pelo regime de **Menor Preço global**, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

a - Comprovação de que a proposta encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;

b - **MENOR PREÇO**, desde que cumpridas as formalidades da alínea "a";

c - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

VIII - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão, através do Departamento de Licitações e Compras, fornecerá cópia do Edital, minuta do contrato, projeto técnico do objeto e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento do órgão licitante.

IX - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço global.

X - CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO

As obras terão início no prazo de três dias a contar do recebimento da autorização de execução da obra, o prazo para conclusão do objeto contratado é de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da autorização de execução da obra.

XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O município efetuará o pagamento mediante liberação do engenheiro Civil e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica;

A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização a indicação do PM-FMS-PROSAN deverá conter ainda o número do Convite, (009.07/2016), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

XII - RECURSO FINANCEIRO

As despesas de aquisição serão atendidas pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob n.º:

7.5 - Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

17.511.0061.1.516 - Construção de Módulos Sanitários

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (257)

XIII - DA RESCISÃO

Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Em todas as fases da licitação cabe recursos na forma e nas condições previstas na Lei Federal 8.666/93

2 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

3 - As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação e Autoridade Superior, com base nas disposições do Estatuto das Licitações e Legislação aplicável.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro Mural da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão – RS.

Gabinete do Prefeito de Boqueirão do Leão, 12 de abril de 2016.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____ credencia o (a) Sr.(a)
_____ CPF _____ RG _____
conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados
ao Convite N.º _____, assim como poderes específicos para rubricar a
documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e
assinar atas.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei e para os fins desta licitação, que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira da mesma.

_____, _____, de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____ por seu representante legal, ciente do prazo recursal de 5 (cinco) dias, relativo à fase de habilitação, declara recusá-lo, para os fins deste procedimento licitatório.

_____, _____, de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sinimbu, 644 cidade de Boqueirão do Leão - RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob n.º 92.454.818/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

SEGUNDO CONTRATANTE:, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob n.º, neste ato representado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

O Presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Protocolo 242/2016, Convite nº 009.07/2016, Edital nº 2230.07/2016 regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato (conforme especificado no item II do Edital 2230.07/2016)

CLAUSULA SEGUNDA: Da Execução

A execução do presente contrato far-se-á sob forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Preço

O preço total para o presente contrato é de R\$, constante da proposta apresentada, pela CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE, uma vez entendido pelas partes como preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

CLAUSULA QUARTA – Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

7.5 Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

17.511.0061.1.516 - Construção de Módulos Sanitários

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (257)

CLAUSULA QUINTA – Do Reajuste dos Preços

Os valores do presente contrato são fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

CLAUSULA SEXTA – Do Pagamento

O município efetuará o pagamento mediante liberação do engenheiro Civil e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica;

A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização a indicação do PM-FMS-PRO SAN deverá conter ainda o número do Convite, (009.07/2016), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAÚSULA SÉTIMA – Da Atualização Monetária

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde a data do adimplemento até a data do efetivo pagamento, respeitada a periodicidade diária, pelo índice do IGPM/FGV, pro-rata dia.

CLAÚSULA OITAVA – Do Prazo

As obras terão início no prazo de três dias a contar do recebimento da autorização de execução da obra, o prazo para conclusão do objeto contratado é de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da autorização de execução da obra.

CLAÚSULA NONA – Da Garantia da Obra

O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o CONTRATADO responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLAÚSULA DÉCIMA : Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do convite, da Proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de 10 (dez) dias;
- b) Definitivamente, pela Comissão de recebimento, mediante Termo circunstanciado assinados pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Direitos e das Obrigações

Constituem Direito das Partes:

I – Dos Direitos:

Constitui direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contratado nas condições avançadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

II – Das Obrigações:

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento do valor ajustado segundo forma estabelecida neste contrato;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

III - Da Contratada:

- a) Entregar a obra na forma ajustada.
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

decorrentes da execução do presente contrato.

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais exigíveis.

f) Apresentar anotação de responsabilidade técnica (ART) no início da execução do contrato.

g) Inscrição da obra junto ao INSS.

h) Apresentar a relação de seus empregados que trabalharão na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Inexecução do Contrato

A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de Contrato, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto contratado pelo CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Infrações, Penalidades e Multas:

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato;

1 - de 2% (dois por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma da Legislação pertinente.

2 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, e negligência na execução do objeto contratado.

3 - de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra.

4- de 3% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital.

5 - á multa dobrada a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato sem prejuízo da cobrança de

perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) - suspensão do direito de contratar com o Município de Boqueirão do Leão pelo prazo de 1 ano, por falta de médio porte;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos caso de falta grave, tais como inexecução do contrato.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

e) as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reintegração.

f) Das Penalidades do Contratante:

1 - No caso de atraso imotivado do pagamento dos valores ajustados, o CONTRATANTE pagará juros de 1%(um por cento) sobre o valor impago, além da correção monetária ocorrida no período do atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Eficácia.

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em veículo da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Disposições Gerais

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contato.

BOQUEIRÃO DO LEÃO, de....., de

CONTRATANTE :

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS: _____